



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 085 /2019

“SÚMULA: Altera Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 002/2001 que estabeleceu o Código Tributário Municipal e seus anexos e dá outras providências”.


JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 002/2001 passará a ter os valores e percentuais representados conforme discriminado no anexo único desta Lei:

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, com as devidas publicações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
DO ITBI

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR POR HECTARE	PERCENTUAIS
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede do Município com área já Consolidada.	R\$ 9.000,00	2%
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	R\$ 1.000,00	3%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede do Município com área já consolidada.	R\$ 7.000,00	2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	R\$ 1.000,00	3%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município com área já consolidada.	R\$ 6.000,00	2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município com área não consolidada.	R\$ 1.000,00	3%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede do Município com área já consolidada.	R\$ 5.000,00	2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	R\$ 1.000,00	3%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40	R\$ 4.000,00	2%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

(quarenta) quilômetros da Sede do Município com área já consolidada.		
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	R\$ 1.000,00	3%
Imóveis rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município com área já consolidada	R\$ 2.500,00	2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município com área não consolidada.	R\$ 1.000,00	3%

Obs. A Distância é medida do ponto inicial que é onde se localiza a sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu até o vértice mais próximo da propriedade, sendo considerada a linha reta entre os dois pontos.

Lote Residencial 2,2%	M ²
Setor 1 Bairro centro, imperial e vila nova	
Área construída	55,00 m ²
Área do terreno	55,00 m ²
Setor 2 Jardim Primavera e Botânico	
Área construída	42,00 m ²
Área do terreno	42,00 m ²
Setor 3 planalto I e II e Progresso	
Área construída	40,00 m ²
Área do terreno	40,00 m ²
Setor 4 industrial e Cooperativa	
Área construída	45,00 m ²
Área do terreno	45,00 m ²
Setor 5 Vitória régia	
Área construída	48,00 m ²
Área do terreno	48,00 m ²
Área de Expansão Urbana	15,00 m ²
Lote Comercial	79,95 m ²
Chácaras dentro do perímetro urbano	9.000,00 p/ha
Áreas Industriais Abaixo de 2,00 ha	16,00 m ²
Áreas Industriais Acima de 2,00 ha	8,00 m ²